



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 934, de 09 de Dezembro de 2010.

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 908, de 17 de setembro de 2010.

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 908, de 17 de setembro de 2010, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa **ECOQUIMICA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, CNPJ nº 03.542.317/0001-48, os Lotes de 01 a 12 (um ao doze), da Quadra 09 (nove), com a área total de 19.200 m², localizado no loteamento **PARQUE INDUSTRIAL**, neste município de Nova Andradina, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 19.500, no 1º Serviço Registral desta comarca.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 09 de dezembro de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**
Edição nº 4502
Data 10 / 12 / 10